



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 449/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 449/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA RIOLLI & LIMA UNIFORMES ME

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Rioli & Lima Uniformes – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 50.583.738/0001-05, Inscrição Estadual n.º 91002620-85, com sede na Av. Espírito Santo, n.º. 681, sala 01, CEP 87.200-061, Zona 01, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Miranda Cercariolli, residente e domiciliado na Rua Pedro Garcia de Abreu, n.º. 92, Residencial Pacífico, CEP 87.210-156, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 9.061.661-7 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 041.779.039-22, tendo em vista o que consta no Processo n.º 202/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 80/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, para uso de Agentes Recicladores do Município de Mercedes. (Convênio nº 4500063752 Município de Mercedes e Itaipu Binacional), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	39	unid	Calça Brim: Calça em Brim 100% algodão para trabalho em coleta seletiva de reciclados, confeccionada em brim Pesado, dois bolsos frontais e dois traseiros. Indicado para uso em trabalhos que exijam excelente qualidade, durabilidade e resistência. Deve apresentar resistência à rasgos e abrasões em geral; Costura Pespontada com linha Reforçada; Deve apresentar Faixa Refletiva de Alta	74,35	2.899,65

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 449/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>Qualidade nas pernas com excelente durabilidade. A sinalização refletiva deve ser composta por duas cores, sendo, parte refletiva em Verde Florescente nas laterais da faixa, e faixa refletiva prata, na parte central da sinalização (todas as listras da faixa de sinalização devem apresentar dimensões iguais), não podendo as cores da sinalização se desfazer com facilidade. A Faixa Refletiva deve ser instalada na altura da panturrilha e apresentar largura de 05 centímetros. Para ajuste no corpo, a vestimenta deve ser confeccionada com elástico (cós traseiro); cós normal na parte da frente e 5 passantes do mesmo material da vestimenta na circunferência total, para uso de cinto; Na parte da frente, a vestimenta deve apresentar fechamento em zíper e um botão na altura do cós. A vestimenta deve apresentar ótimo acabamento, reforço entre pernas, bolsos e braguilhas travetados, peça com modelagem moderna e caimento perfeito. A vestimenta deve se ajustar a anatomia do usuário, de forma a proporcionar movimentos livres, sem pressão nos membros inferiores, ou de forma geral. A vestimenta deve ser suficientemente longa, deve estender-se, no mínimo, até linha do tornozelo do usuário, porém, não deve ser demasiadamente longa ou muito larga em que possa provocar acidentes por agarramentos mecânicos com facilidade, ou dificultar o uso de calçados de segurança cano longo. A vestimenta deve ser isenta de imperfeições. Composição: 100% Algodão. <u>Gramatura mínima:</u> 250 g/m²; <u>Cores:</u> Cinza, Preta, Azul Royal e Azul Marinho, Livre escolha da Secretaria. <u>Tamanhos Aproximados:</u> P= 36/38 (Comprimento 101 cm) (Quadril 96 cm) (Cintura 66 cm); M= 40 (Comprimento 102 cm) (Quadril 98 cm) (Cintura 68 cm); G= 42 (Comprimento 104 cm) (Quadril 100 cm) (Cintura 70 cm); GG= 44 (Comprimento 107</p>		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 449/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			cm) (Quadril 106 cm) (Cintura 74 cm); XG = 46-48(Comprimento 109 cm) (Quadril 112 cm) (Cintura 76 cm); G1 = 50 (Comprimento 111 cm) (Quadril 118 cm) (Cintura 78 cm), OBS.: As peças podem ter no máximo 2cm de diferença nas medidas acima mencionadas. Tamanhos: Livre escolha da Secretaria. Obs.: Quando solicitado , antes da entrega do objeto, a fornecedora deverá enviar TABELA DE MEDIDAS e PEÇAS PILOTO, para prova de tamanhos e conferência de qualidade, conforme especificações deste Termo de Referências. Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação da Vestimenta de Proteção Individual ou item de segurança deve ser de no máximo (06) meses. Fabricação Própria		
9	26	unid	Boné em brim pesado: Boné unissex modelo americano (aba arredondada) confeccionado em tecido 100% algodão (Brim pesado, alta gramatura), Tipo de Aba: Curva com 4 costuras reforçadas; Deve conter Logos bordados sendo: Logo circular com emblema da Associação Mercedense de Agentes Recicladores (AMAR) na parte frontal com dimensões de 6cm, sendo, 3cm de raio (conforme modelo); Logo do Município de Mercedes do lado direito com dimensões de 2,5cm de largura X 4,5cm de comprimento (conforme modelo); e logo da Itaipu Binacional do lado esquerdo nas dimensões 2,5cm de largura X 4,5cm de comprimento (conforme modelo); Material: Brim 100% algodão; deve apresentar alta qualidade no tecido e ótimo acabamento; gramatura média: 260g/m2; Deve apresentar tira confeccionada no mesmo tecido do boné e costuras reforçadas para promoção de ajuste com regulador de fivela de metal na parte traseira; Ilhós bordado para circulação de ar. Divisão dos gomos	32,69	849,94



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 449/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			(conforme modelo). O produto deve ser livre de imperfeições. Gênero: Unisex Cor: Todas as cores (Livre escolha). Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. Tamanho único: (adulto) Obs.: 1) Quando solicitado , antes da entrega do objeto, a fornecedora deverá enviar PEÇAS PILOTO, para conferência de qualidade , conforme especificações deste Termo de Referências. Obs.: 2) As imagens dos logos, figuras e inscrições para confecção das vestimentas (conforme imagem ilustrativa do objeto), deverão ser requeridas junto ao setor, ao qual, solicitou a confecção das mesmas. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação da vestimenta deve ser no máximo (12) meses. Fabricação própria		
10	8	unid	Chapéu para trabalho a céu aberto: Chapéu estilo australiano, confeccionado em tecido 100% Poliéster, Microfibra 4 cabos (pesada, alta gramatura), com abas total, forro em tecido sintético, camuflado ou liso, em várias cores; com protetor de nuca e pescoço; deve proteger contra os raios solares durante os trabalhos a céu aberto. Deve possuir botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudança de modelo (com proteção de pescoço solta ou presa); deve proteger o pescoço contra exposição solar e mosquitos em geral; deve ajustar-se a qualquer cabeça, sendo o ajuste por meio de cordão trançado 100% poliéster e regulador de plástico, permitindo o chapéu ficar preso a mesma. O produto deve promover secagem rápida e ter excelente acabamento e costuras reforçadas. Deve conter Logos bordados sendo: Logo circular com emblema da Associação Mercedense de Agentes Recicladores (AMAR) na parte frontal com dimensões de 6cm, sendo, 3cm de raio (conforme modelo); Logo do Município de	41,25	330,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 449/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			Mercedes do lado direito com dimensões de 2,5cm de largura X 4,5cm de comprimento (conforme modelo); e logo da Itaipu Binacional do lado esquerdo nas dimensões 2,5cm de largura X 4,5cm de comprimento (conforme modelo). ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex , confeccionado em material 100% poliéster. Obs.: 1) Quando solicitado , antes da entrega do objeto, a fornecedora deverá enviar PEÇAS PILOTO, para conferência de qualidade , conforme especificações deste Termo de Referências. Obs.: 2) As imagens dos logos, figuras e inscrições para confecção das vestimentas (conforme imagem ilustrativa do objeto), deverão ser requeridas junto ao setor, ao qual, solicitou a confecção das mesmas. Cor: Livre escolha da Secretaria. Tamanho: único (para adultos). Referência: Sem indicação. O produto deve ser de ótima qualidade. Unidade de Medida: Produto adquirido por unidades. Validade do Produto: A data de fabricação do item de segurança deve ser de no máximo (12) meses. Fabricação própria		
13	52	unid	Camisa com tratamento UV, manga longa: Vestimenta unissex Testada e Certificada em laboratório com a classificação UV (adequada para exposição solar – Fonte natural de emissão UV). Manga Longa e Gola redonda. Deve apresentar Fator de Proteção Ultravioleta - FPU 50+ (com nível de proteção de 98% UVB e 95% UVA). Deve apresentar tecnologia de efeito de capilaridade (Fresh Dry), para melhor dispersão do suor e conforto térmico. Confeccionada em material têxtil 90% poliamida, 10% elastano com gramatura aproximada de 180gr/m². A vestimenta deve ser leve, Peso máximo aproximado: 240 gramas relativo ao maior tamanho. As vestimentas devem se ajustar a anatomia do(a) usuário(a) de forma a proporcionar movimentos livres, sem pressão nos membros	89,42	4.649,84



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 449/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>superiores ou inferiores ou de forma geral. Devem ser suficientemente longas na linha do quadril, promovendo proteção para trabalhos com agachamento. Devem ser suficientemente longas, porém, não devem ser demasiadamente longas, ou muito largas em que possam provocar acidentes por agarramentos mecânicos com facilidade. As mangas da vestimenta devem ser suficientemente longas para a proteção, no mínimo, até punhos do usuário. Cores: Livre escolha da Secretaria. Referência: Sem indicações. O produto deve ser de ótima qualidade. Tamanho: Todos os Tamanhos livre escolha (P, M, G, GG e XG) Feminino e Masculino, Tamanho da manga: Longa Obs.: 1) Quando solicitado, antes da entrega do objeto, a fornecedora deverá enviar TABELA DE MEDIDAS E PEÇAS PILOTO, para prova de tamanhos, conferência de qualidade e especificações, conforme descritivo deste Termo de Referências. Caso solicitado, a fornecedora deverá enviar amostra do tecido utilizado para a confecção das vestimentas. A amostra do tecido, deverá conter as dimensões de: 10 cm de comprimento, por 10 cm de largura. Obs.: 2) As imagens dos logos, assim como tamanhos, figuras, e inscrições para confecção das vestimentas (conforme imagem ilustrativa do objeto), deverão ser requeridas junto ao setor, ao qual, solicitou a confecção das mesmas. Unidade de Medida: Produto adquirido em unidade. Validade do Produto: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual e/ou item de segurança deve ter no máximo (06) meses. Fabricação própria</p>		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/10/2023 e encerramento em 09/12/2023, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 449/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.729,43 (oito mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.008.18.541.0007.2035 – Gestão Ambiental.

Elemento de despesa: 333903028

Fonte de recurso: 712

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto por parte da contratada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, junto ao Paço Municipal de Mercedes, sito Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na cidade de Mercedes.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 449/2023

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 449/2023

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 449/2023

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes/PR, em 09 de outubro de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Rioli & Lima Uniformes – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Jairo Mohr
RG nº 7.809.858-9